



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

*DECRETO Nº 3192/2021.*

**SÚMULA:** Altera artigo do Decreto 3161/2021 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, no Município de Campo Bonito, Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a continuidade da pandemia da Covid-19 e a necessidade de implementar estratégias que ampliem a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, respeitadas as disposições legais vigentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica alterado o Art. 6º do Decreto 3161/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais em escolas públicas municipais no âmbito do Município de Campo Bonito, Paraná.

§ 1º Fica autorizada a oferta de apoio pedagógico presencial àqueles estudantes que tenham interesse e disponibilidade para tal, o qual será prestado conforme cronograma definido por cada instituição de ensino;

§ 2º A oferta do apoio pedagógico presencial não interrompe a realização das atividades na modalidade remota;

§ 3º Permanece suspensa a oferta de transporte escolar.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Maio de 2021.

MÁRIO WEBER  
Prefeito Municipal